PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.485, de 30 de novembro de 1977.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr$23.250.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada e desdobrada em anéxos do modo seguinte:

RECEITA CORRENTE:

- Receita Tributária.....	Cr$	810.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr$	160.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr$	17.412.514,19
- Receita Diversas.....	Cr$	562.485,81
Soma.....	Cr$	18.950.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

- Alienação de B.Móveis e Imóveis		40.000,00
- Transferências de Capital.....	Cr$	4.260.000,00
Soma.....	Cr$	4.300.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	23.250.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nos quadros das dotações por órgãos e funções de governo anéxos, conforme a seguinte denominação:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr$	1.172.000,00
- PREFEITURA.....	Cr$	22.078.000,00
- Gab. do Prefeito.....	Cr$	615.000,00
- Sec. da Coordenação Geral e Planejamento.....	Cr$	255.000,00
- Sec. da Administração.....	Cr$	1.110.000,00
- Sec. da Educ. e Cultura....	Cr$	5.255.000,00
- Secretaria da Fazenda.....	Cr$	2.481.400,00

- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....Cr$ 3.390.000,00
- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.....Cr$ 8.717.600,00
- Sec. de Indústria, Comércio e Agropecuária.....Cr$ 254.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$ 23.250.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

- Legislativo.....Cr$ 1.150.000,00
- Adm. e Planejamento.....Cr$ 6.960.400,00
- Educação e Cultura.....Cr$ 5.120.000,00
- Habitação.....Cr$ 4.310.600,00
- Saúde e Saneamento.....Cr$ 2.200.000,00
- Assist. e Previdência.....Cr$ 2.222.000,00
- Transporte.....Cr$ 1.287.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$ 23.250.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada; e abrir, por Decreto Crédito para pagamento das despesas das operações;

II - Abrir Crédito Suplementares até 40% (quarenta por cento) da Receita Orçamentária, de acordo com os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica aprovada a seguinte Emenda ao presente projeto

- a codificação 1413.00.00 do Quadro IV (Transferências Correntes) da presente lei orçamentária, fica gravada em Cr$ 130.400.00 (Cento e trinta mil e quatrocentos cruzeiros), gravando-se onde couber, a diferença de Cr$100000,00 (Cem mil Cruzeiros), para destinação ao F.N.D.U. (Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano).

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 30 de novembro de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

MARIA DJANIRA LACERDA LEITE
Secretária da Coordenação Geral.

Publicada e registrada na data supra.
Em 30 de novembro de 1977.

Bernadete Arruda dos Santos.
Bernadete Arruda dos Santos.